



Campus Baturité

EDITAL Nº 01 / ANO 2016 IFCE campus Baturité

DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES

O Diretor do *campus* Baturité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE, *campus* Baturité, no período letivo de 2016.1, obedecendo ao Regulamento de Auxílios aos Discentes RAE – Resolução 008/2014, vigente no IFCE.

1 – DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Baturité, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes, destacando que os auxílios de que trata este edital serão concedidos em forma de pecúnia.

2 – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado na RESOLUÇÃO Nº008/2014;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus* Baturité para atender ao Regulamento de Assistência Estudantil no exercício financeiro.

3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

- a) **Auxílio-moradia:** é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência

domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da Sede do *campus* no qual o discente se encontre matriculado, e que não ofereça residência estudantil;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Documento encontra-se na recepção do Campus);
- 3) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica ou de água;

b) **Auxílio-transporte:** é o auxílio destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, podendo ser renovado por um semestre letivo.

Requisitos específicos:

- 1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/ residência;

4 – DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições no processo seletivo de candidatos, para os discentes do IFCE *campus* Baturité, a receberem os Auxílios Moradia e Transporte, ocorrerão no período de 07/03 à 11/03/2016.
- b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se cadastrar no Sistema da Assistência Estudantil: <http://sisae.ifce.edu.br> e anexar os documentos solicitados;
- c) As informações prestadas no Sistema SISAE, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei;
- d) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- e) Serão indeferidas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta, com a documentação incompleta, documentação não atualizada ou fora do período estabelecido;
- f) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;
- g) Será disponibilizado aos discentes acesso aos computadores da Sala de Vídeo Conferência para inscrição no Sistema da Assistência Estudantil.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Documentação para todos os auxílios (Esses documentos deverão ser escaneados e anexados no SISAE):

- Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do discente);
- CPF (somente do discente);
- Comprovante de renda do discente, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família até os 03 (três) últimos meses;
- Conta de luz da residência familiar do discente (a conta de luz pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;
- Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA.

A) SÃO COMPROVANTES DE RENDA:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

6.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

b) São considerados como documentos de identidade: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.

c) Documentação específica por modalidade de auxílio, conforme item 3 deste edital.

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

a) Preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil e anexo de TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital;

b) Análise documental;

c) Entrevista social realizada pelo Serviço Social (se necessário);

d) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8 – DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia 30/03/2016. O resultado estará disponível no Quadro de Avisos do *campus* Baturité e no Site: <http://www.baturite.ifce.edu.br>, o discente poderá se dirigir ao Serviço Social para mais esclarecimentos.

8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

8.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

09 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	01/03/2016	Quadro de Avisos do <i>Campus</i> e site: http://www.baturite.ifce.edu.br
Inscrição	07/03/2016 à 11/03/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	14 a 18/03/2016	Serviço Social
Entrevistas e/ou visitas domiciliares	21/03/2016 à 28/03/2016	A ser definido
Divulgação do resultado	30/03/2016	<i>Quadro de Avisos do Campus</i> e http://www.baturite.ifce.edu.br
Interposição do recurso	31/03/2016	Sala da Assistência Estudantil
Divulgação do resultado dos recursos	04/04/2016	http://www.baturite.ifce.edu.br e Quadro de Avisos do <i>Campus</i>

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;

10.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;

10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;

10.4. No caso de discente com idade inferior a 18 anos, no formulário de apresentação dos dados bancários, deverá constar a assinatura do responsável legal do discente, caso contrário haverá a perda do benefício;

10.6. A conta bancária deverá estar no nome do discente e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;

10.7. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para discentes, levando em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;

10.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o discente no momento da seleção e/ou caso o discente tenha informado dados falsos para o Serviço Social;

10.9. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus* Baturité, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos discentes selecionados.

10.10. Após a divulgação do resultado, o candidato terá um dia para interposição de recursos (Instrumental de recurso na recepção do *Campus*).

10.11. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o discente deverá entrar no site sisae.ifce.edu.br e preencher o formulário de informação de desistência de auxílio.

Baturité-Ce, 01 de março de 2016.



Assinatura do Diretor de Ensino

Lourival Soares de Aquino Filho
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
SIAPE Nº 1040914 - IFCE Campus Baturité



Assinatura do Diretor Geral do Campus

Raimundo Eudes De S. Bandeira
Diretor do IFCE Campus Baturité
SIAPE Nº 2100801